

TERMO ADITIVO Nº 011/2017 do CONTRATO DE GESTÃO Nº R 010/2015 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº: 2014-0.321.768-4

PARTÍCIPES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

OBJETO DO CONTRATO: Gerenciamento e execução de ações e serviços de saúde em unidades de saúde da Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde (STS) São Miguel Paulista e STS Itaim Paulista.

OBJETO DO ADITAMENTO: Incluir recursos de custeio e investimento para a implantação de uma unidade de Serviço de Residência Terapêutica (SRT)

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde - SMS/SP, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36 – Vila Buarque, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **DR. WILSON MODESTO POLLARA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 4.202.267-8 e inscrito no CPF/MF sob o Nº 404.708.308-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA**, qualificada como Organização Social, no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.149.281 (Certificado de Qualificação nº 001), com CNPJ/MF nº 60.742.616/0001-60, e inscrito no CREMESP sob nº 03137, com endereço à Rua Santa Marcelina nº 177,





Itaquera, cep 08270-070 São Paulo, e com Estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro e Títulos e Documentos do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Sua Diretora Presidente, **Ir. ROSANE GHEDIN**, enfermeira portadora do RG nº 19.838.222 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 128.400.028-17, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Altere a Clausula 1.2 do CONTRATO DE GESTÃO, incluindo a seguinte unidade de saúde:

- Serviço de Residência Terapêutica Itaim Paulista III

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Substituir o conteúdo dos Anexos Abaixo descritos:

Anexo II – Parâmetros para pagamento e avaliação de Desempenho por Linha de Serviço;

Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima;

Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso;

Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo: 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Incluir recursos à título de custeio no valor de R\$ 420.253,22 (Quatrocentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos) referente a implantação da unidade SRT Itaim Paulista III, referente ao período de julho de 2017 a dezembro de 2017.

3.2. Incluir recursos à título de investimento no valor total de R\$ 114.369,71 (Cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) sendo R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) para reforma e R\$ 34.369,71 (Trinta e quatro mil, trezentos e sessenta e nove reais e setenta e um centavos) referente a implantação das SRT para compra de mobiliário e equipamentos.



As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária nº 84.10.10.301.3003.4125.4450.5200.03 e 84.10.10.302.3003.3101.4450.5100.03, conforme descrito no plano orçamentário que passa a fazer parte do presente instrumento.


CLÁUSULA QUARTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R 010/2015 SMS/NTCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 29 de Julho de 2017.

Pela CONTRATADA



Ir. Rosane Ghedin
RG: 19.838.222-4
CPF 128.400.028-17
Diretora Presidente


IR. ROSANE GHEDIN
DIRETORA PRESIDENTE DA CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA

Pela CONTRATANTE


DR WILSON MODESTO POLLARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Testemunhas:


Nome: Leonardo Aquino Diniz
RG: 27.175.217-8
CPF: 269.665.188-40


Nome: David Roberto Pereira
RG
CPF:

David Roberto Pereira
RG: 600.326.3/0
SMS.G/NTCSS

ANEXO II – PARÂMETROS PARA PAGAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PÓR LINHA DE SERVIÇO

MODALIDADES DE ATENÇÃO	LINHAS DE SERVIÇO	REPRESENTATIVIDADE NO CUSTEIO MENSAL	DIMENSÕES DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO CONTRATO					
			RECURSOS HUMANOS	PRODUÇÃO			QUALIDADE	
			EQUIPE MÍNIMA	Parâmetro de avaliação: metas de produção assistencial estabelecidas para cada linha de serviço/unidade			Parâmetros de avaliação: matriz de Indicadores de Qualidade	
			Parâmetros de avaliação: equipe mínima por unidade estabelecida em contrato	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas	Cálculo do valor do desconto	Parâmetro de cumprimento das metas
ATENÇÃO BÁSICA	ESF + ESB+ PAVS	43,93%	Contratação de 100 % das equipes mínimas estabelecidas	Desconto do valor de Pessoal e Reflexos correspondente aos profissionais não contratados, conforme Plano de Trabalho	85%	Desconto de 10 % sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95 % do Valor de Custeio do Contrato	100%	Desconto proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5 % do Valor de Custeio do Contrato
	UBS MISTA	13,16%						
	UBS TRADICIONAL	2,08%						
	PAI	0,50%						
	EMAD/EMAP	0,52%						
	NASF	3,86%						
ATENÇÃO BÁSICA	AMA 12 HORAS	13,32%						
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	AMA 24 HORAS + PA e PSM	7,43%						
ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA / REDES TEMÁTICAS	HD – Rede Hora Certa	3,97%						
	RAPS - Rede de Atenção Psicossocial	5,29%						
	Rede Cuidados da Pessoa com Deficiência	4,62%						
	SADT	1,33%						




Anexo V – Quadro de Metas de Produção e Equipe Mínima

Serviço de Residência Terapêutica Itaim Paulista III		
LOCAL	Capacidade Pessoas	ACOMPANHAMENTO MENSAL
SERVIÇO RESIDÊNCIA TERAPEUTICO – Itaim Paulista III	10 PESSOAS	Porcentagem de moradores em relação à capacidade, de 85% a 100% da capacidade. { (Total de moradores no período / 10) *100}

Obs.: Os pacientes assistidos no Serviço de Residência Terapêutica são acompanhados no CAPS ADULTO II Itaim Paulista



Anexo VI – Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso

		Mês 23	Mês 24	Mês 25	Mês 28	Mês 29	Mês 30	
		jul/17	ago/17	set/17	out/17	nov/17	dez/17	Total
CG 010/2015 CUSTEIO		R\$ 16.091.904,94	R\$ 15.950.079,94	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 32.041.984,88
TA 011/2017 CUSTEIO	SRT - ITAIM PAULISTA III	R\$ 85.480,80	R\$ 66.485,31	R\$ 66.485,31	R\$ 67.200,60	R\$ 67.300,60	R\$ 67.300,60	R\$ 420.253,22
Total CUSTEIO		R\$ 16.177.385,74	R\$ 16.016.565,25	R\$ 66.485,31	R\$ 67.200,60	R\$ 67.300,60	R\$ 67.300,60	R\$ 32.462.238,10
INVESTIMENTO								
TA 011/2017 INVESTIMENTO	SRT - ITAIM PAULISTA III - REFORMA	R\$ 80.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 80.000,00
	SRT - ITAIM PAULISTA III - EQUIPAMENTO	R\$ 34.369,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 34.369,71
Total INVESTIMENTO		R\$ 114.369,71	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 114.369,71

Total de Custeio + Investimento	R\$ 16.291.755,45
--	--------------------------




Anexo VII – Plano de Trabalho da Contratada, contendo: 1) Dimensionamento de Recursos Humanos por unidade

Serviço Residencial Terapêutico – Itaim Paulista III		
Categoria Profissional	Quantidade	Jornada Semanal
Acompanhante Diurno	6	36
Acompanhante Noturno	6	36
Coordenador de Residência Terapêutica	1	40
Técnico de Enfermagem	1	40

